



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT**

**PROCESSO Nº. 20200126**

1

---

---

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

---

---



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PP-004/2020-PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20200126**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, neste ato representada pelo Senhor ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**REGIME:** FORNECIMENTO PARCELADO.

**ABERTURA:** 20/11/2020, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento de forma que somente após o referido credenciamento será realizado o recolhimento dos envelopes de proposta de preço e documento de habilitação. Tão logo se deu a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não será permitido, a partir de então o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**ATENÇÃO:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame a sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de material de EXPEDIENTE E DIDÁTICO para atender a prefeitura municipal de Tucuruí-PA, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 001/2019 SRP, conforme especificações constantes do Termo de Referência Simplificado (Anexo I).

1.2 A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7 ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

- 1.4.10 ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgãos carona;
- 1.4.11 ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.
- 1.4.12 ANEXO XII: Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Cumprimento de Diligências;
- 1.4.13 ANEXO XIII: Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
- 1.4.14 ANEXO XIV: Modelo de Inexistência de Parentesco;
- 1.4.15 ANEXO XV – Comprovante de retirada do Edital.

**3 DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:**

3.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada necessária, em virtude da crise do coronavírus que afeta a humanidade desde o início do ano. Mais recentemente, o Brasil passou a sofrer com seus males e seus reflexos na vida da população, face às medidas de isolamento e de quarentena. Inevitavelmente, essa crise possui reflexos econômicos, como quase tudo o que ocorre no âmbito social.

3.2 A crise gerada pela pandemia é uma realidade e, para além dos desafios gerados para a saúde pública, projeta um clima de máxima incerteza quanto aos reais impactos nos setores produtivos e econômicos da sociedade, ocasionado diversos problemas de cunho social, dos quais se destaca a diminuição do fluxo comercial, e, por conseguinte o aumento de situações fome e miséria.

3.3 Essa característica, por sua vez, refere-se ao intenso caráter “volátil” da crise, o que impede que se definam cenários minimamente estáveis para enfrentá-la. Aliás, o que a experiência nos demonstra é que as avaliações necessitam ser realizadas dia a dia, concomitantemente com o avanço dos fatos, e soluções, por sua vez, definidas a partir dessa realidade e suscetíveis de serem alteradas conforme ela se modificar, compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores e usuários dos programas desta secretária. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário à otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus programas e setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

3.4 Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o Termo de Referência (ANEXO I), com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento do objeto.

3.5 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**4 DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:**

4.1 Pelo fato do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, condicionar a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

4.3 Logo comprovado que à obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto). Em relação a esse ponto, cabe algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

4.4 E o segundo aspecto é o de que o comando do § 3º em comento não impõe a observância das regras prevista no Decreto nº 10.024/2019, mas apenas o uso do pregão eletrônico nas contratações de bens e serviços comuns realizadas com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias.

4.5 Sobre o conceito de transferência voluntária colaciona-se os artigos 75 da Lei nº 13.898 de 11 de novembro de 2019 e o 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 que contemplam as verbas da União que possuem tal caráter:

Art. 75. A realização de transferências voluntárias, conforme definida no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

4.6 Sobre o tema não se pode deixar de citar a recente decisão do Tribunal de Contas da União do acórdão nº 3061/2019 do plenário que afirmou ser necessária adoção do pregão eletrônico por serem classificadas como verbas de transferências voluntárias: “[...] São classificadas como voluntárias as transferências federais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação”.

4.7 Assim, comprovado que as administrações municipais, somente são obrigadas a adotar Pregão Eletrônico, por ocasião da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

de repasse, não sendo o caso dos orçamentos que possam ser utilizados na futura e eventual contratação do objeto, ora licitado.

4.8 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço n° 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberturado do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

4.9 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

4.10 O próprio TCU julgou por meio do Acórdão n° 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4° do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

4.11 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

4.12 Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4.14. Por escolha desta modalidade em cumprimento o decreto municipal nº 054/2020 de 28/06/2020, é obrigatório o uso de mascarar, bem como apenas um representante da empresa será permitido para evitar aglomerações, bem como distanciamento de 2 m de um licitante ao outro será respeitado como recomenda a Organização Mundial da Saúde (OMS), caso o número de licitante ultrapasse a capacidade da sala de licitação, será realizado a mesma em outro setor que comporte as recomendações acima.

4.15. Por fim, a presente licitação se torna necessário, visto que o objetivo é material de expediente e didático para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

## **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

5.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.2 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

5.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da PREFEITURA



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

MUNICIPAL DE TUCURUÍ, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP).

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

7.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, excetuado a situação exarada na decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Processo: AREsp 309.867 em que ficou decidido que as empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

7.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

7.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;

7.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

- 7.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 7.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 7.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8

**8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- 8.1.1 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 8.1.2 Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- 8.1.3 Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- 8.1.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- 8.1.6 A não apresentação de qualquer dos subitens 8.1.1 a 8.1.5 pela licitante terá o efeito de descredenciá-la do presente certame licitatório.
- 8.1.7 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
- 8.1.7.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.1.7.2 A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço;
- 8.1.7.3 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15;
- 8.1.7.4 A não apresentação de qualquer dos subitens 8.1.7; 8.1.7.1; 8.1.7.2 e 8.1.7.3 pela licitante terá o efeito de não utilização da prerrogativa de EPP e ME dado pela Lei Complementar nº 123/2006 do presente certame licitatório.
- 8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;
- 8.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 8.1, alíneas: “8.1.4” “8.1.5” “8.1.7”; Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 8.1 alínea “8.1.3”.
- 8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado à apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “8.1.7” e “8.1.7.1”;
- 8.5 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados na abertura do certame, com documentos originais e cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

8.7 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

9.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ – PMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 004/2020-PMT**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ – PMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 004/2020-PMT**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:**

9.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)**

10.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, no formato (\*DOC e \*XLS), dentro do envelope “A”. A não apresentação do PENDRIVE, não desclassificará a proposta da licitante, a apresentação do PENDRIVE é para dar agilidade no certame.

10.1.1 Não será aceito a proposta impressa no verso.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso o valor total da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de **48 horas**;

c) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada, emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverão ser informadas a marca do produto cotado;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

10.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço,



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

para participação na fase de lances.

12.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

13.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

13.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.5 Dos lances ofertados não caberá retratação;

13.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

13.6.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

13.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.9. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

13.10. Na situação prevista no subitem 13.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

13.11. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.12. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

#### **14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)**

15.1 Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de alguma restrição, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

15.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá:

15.5.1. Realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

15.5.2. Poderá, também, realizar consulta abrangendo o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.5.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

**15.6 Habilitação Jurídica:**

15.6.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

15.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.6.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.7.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

15.7.2 Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

15.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

15.7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.7.5 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

15.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

15.7.7 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**15.8 Qualificação Técnica:**

15.8.1 A licitante deverá apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento e/ou execução da mesma natureza desta licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal;

**15.9 Qualificação Econômico financeira:**

15.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.9.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE)**, previsto no subitem 15.9.1, devendo seguir o disposto no artigo 1.078 código civil, e ainda o balanço esteja:

15.9.2.1 Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

15.9.2.2 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

15.9.2.3 Acompanhado de Termo de abertura e Encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

15.9.2.4 Acompanhado de notas explicativas;

15.9.2.5 Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

15.9.2.6 Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser maiores de 1,00 ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00 aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.9.2.7 Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal;

b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

c) Empresas constituídas **a menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente**;

d) As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas pelo **SPED Contábil**.

15.9.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservando-se do direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos, podendo quando houver necessidade de apoio técnico encaminhar ao Setor de Contabilidade deste município, para a emissão de Parecer Contábil.

**15.10. Documentos Complementares:**

15.10.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

15.10.2. Declaração autorizando a PMT para investigações complementares. – ANEXO XII.

15.10.3. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados. – ANEXO XIII.

15.10.4. Declaração de Inexistência de Parentesco. ANEXO XIV.

15.10.5. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.10.6. Não será aceito os documentos em cópia ou impressos no verso.

15.10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.10.8. Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

15.10.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

15.10.10. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.10.11. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

15.10.12. As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas o emitido em até 60 (dias) dias da abertura desta licitação.

15.10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.10.14. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10.15. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

15.10.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10.18. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.10.20. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

15.10.21. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

15.10.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.10.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10.24. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

15.10.25. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura [www.Tucuruí.pa.gov.br](http://www.Tucuruí.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

**16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, no formato (\*DOC e \*XLS).

16.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

16.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

16.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

16.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

16.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**17. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

17.1 Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

17.1.1 Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

17.1.2 Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

17.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro pela Prefeitura Municipal de Tucuruí para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº PP-004/2020-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 17.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí/PA, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail [licitacao@tucuruí.pa.gov.br](mailto:licitacao@tucuruí.pa.gov.br) a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a ser protocolado de acordo com o subitem 17.2. Observado o prazo previsto no subitem 17.1.1 e 17.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

17.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 17.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

17.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, conforme o caso.

17.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

17.6 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 17.3, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.7 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 17.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.7.2 O recurso será dirigido ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.7.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

17.7.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 17.7.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.7.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

17.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

17.9 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

17.10 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 17.8.

17.11 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

17.12 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura [www.tucuruí.pa.gov.br](http://www.tucuruí.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

17.13 A licitante inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

17.14 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min horas.

17.15 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Simplificado, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura [www.tucuruí.pa.gov.br](http://www.tucuruí.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

19.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

19.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP).

19.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado o prazo estabelecido na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **20 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

TUCURUÍ e pelos seguintes órgãos.

20.2 Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

20.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

20.4 Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

20.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que haja produto a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

20.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 20.5, deste edital;

20.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 20.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

20.7 Na ocorrência da situação acima a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

20.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Material de EXPEDIENTE E DIDÁTICO. Devendo notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ os casos de licitações com preços inferiores a estes.

20.7.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

20.8 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

## **21. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

21.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura [www.tucuruí.pa.gov.br](http://www.tucuruí.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ órgão gerenciador, deverá:

21.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

21.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

Órgão Gerenciador poderá:

**21.4.1. Negociar os preços;**

21.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.4.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. A Administração tiver presentes razões de interesse público.

22.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**23. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura, na forma do art. 57, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

23.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

---

**24. DO REAJUSTE**

24.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto Federal n° 7.892/2013.

21

**25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min as 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

25.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

25.3. A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

25.4. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

25.5. O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

**25.6. DA GARANTIA**

25.7. A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. A lei garante e ponto.

**25.8. Da fiscalização:**

25.8.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1. Da Contratante:**

26.1.1. Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;

26.1.2. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;

26.1.3. Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

26.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

26.1.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

26.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

26.1.8. Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

26.1.9. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim

**26.2. Da contratada:**

26.2.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

26.2.2. Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

26.2.3. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

- 26.2.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.2.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 26.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 26.2.7. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;
- 26.2.8. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 26.2.9. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 26.2.10. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 26.2.11. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;
- 26.2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 26.2.13. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 26.2.14. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;
- 26.2.15. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 26.2.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 26.2.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 26.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 26.2.19. Executar as entregas no prazo determinado;
- 26.2.20. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 26.2.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 26.2.22. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**27. DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....  
BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº:.....

23

27.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

Certidão Negativa (Município);

Inscrição Estadual (CNPJ);

Contrato Social;

RG e CPF dos sócios;

Ateste do fiscal do contrato.

27.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

27.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

27.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses no Decreto Municipal nº 001/2019.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não manter a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

29.3.1.1 Advertência por escrito;

29.3.1.2 Multas:

29.3.1.3 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

29.3.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

29.3.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

29.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

29.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

29.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

### **31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

31.1. No interesse da Administração Pública, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ poderá:

31.1.1. Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

31.1.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

31.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

31.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente, comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

32.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

32.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

32.4.1 A subcontratação total do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

32.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

32.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

32.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.8 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

32.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

32.10 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP).

32.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais produtos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

33.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual ou Delegacia de Polícia para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**34. DO FORO**

34.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 04 de novembro de 2020.

26

---

**SIDNEY JOSE VAZ RODRIGUES**

Pregoeiro da CPL/PMT  
Portaria n° 244/2020-GP



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de material de expediente e didático para atender a prefeitura municipal de tucuruí-pa, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal, conforme descrições, quantidades e preços estimados, no presente nesse Termo de Referência.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS  
REFERENCIAIS DE MERCADO**

**2.1** - As especificações técnicas e quantitativos referenciais de mercado estão em anexo a este Termo de Referência.

**3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – PARTICIPAM DO PRESENTE CERTAME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ-PA, ABAIXO DESCRITAS:**

- 3.1.1- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
- 3.1.2- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ;
- 3.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 3.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- 3.1.5- GABINETE DO PREFEITO;
- 3.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 3.1.7- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
- 3.1.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- 3.1.9- CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
- 3.2.0- PROCURADORIA JURÍDICA;
- 3.2.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;
- 3.2.2- COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ;
- 3.2.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- 3.2.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 3.2.5- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE.

**4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA E DA OPÇÃO POR PREGÃO**

**4.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.1** - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, não têm a obrigação de contratar em sua totalidade as quantidades indicadas no Termo de Referência.

**4.2** - A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

---

que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição e de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

**I** – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

**II** – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

**III** – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

**IV** – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V** – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI** – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

**VIII** – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1** - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

**6 – JUSTIFICATIVAS**

**6.1- DA LICITAÇÃO:**

**6.1.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme especificado no Termo de Referência, tendo em vista que o objeto é considerado comum no mercado. A fim de que seja ampliada a concorrência é recomendável que seja utilizado o pregão;

**6.1.2** - As quantidades relacionadas no presente Termo de Referência visam o fornecimento durante o período de **12 (doze) meses**, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;

**7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA**

7.1 - A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min às 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.3 – A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

7.7 - A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

7.8 - O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

7.9 – DA GARANTIA

7.9.1 - A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. A lei garante e ponto.

---

**8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

8.7 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

8.8 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.9 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.10 - Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.11 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;

8.12 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.13 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.14 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

seu preposto, quanto da entrega dos materiais;

8.15 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

8.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

8.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.18 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.19 - Executar as entregas no prazo determinado;

8.20 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.21 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

8.22 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;

9.2 - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;

9.3 - Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

9.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 9.5 - Aplicar às contratadas penalidades, quando for o caso;

9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

9.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

9.8 - Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim.

### **10 – DAS PENALIDADES**

10.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. – Advertência;
- II. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- III. – Multa pelo atraso na entrega dos materiais;
- IV. – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

10.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**11 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 - O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do GABINETE DO PREFEITO.

12.1 - Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

**12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

12.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**13 – DO PREÇO**

13.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 - As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO DE TUCURUÍ, sendo ele de recursos próprios e/ou federal. E por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Tucuruí-PA, 23 de outubro de 2020.

---

**SILEIA GAIA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete Interina  
Port. N° 1402/2020-GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	UNID	MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO	QTD	TIPO DE MATERIAL	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	UND.	AGENDA COMPACTA	257	EXPEDIENTE	R\$ 16,05	R\$ 4.124,85
2	PCT	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, EM AÇO NIQUELADO, PACOTE C/100 UNID	424	DIDÁTICO	R\$ 11,04	R\$ 4.680,96
3	CX	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA CAIXA CONTENDO 50 UNID	143	DIDÁTICO	R\$ 7,04	R\$ 1.006,72
4	UND.	ALMOFADA PARA CARIMBO, CORES: AZUL E PRETO	558	EXPEDIENTE	R\$ 5,45	R\$ 3.041,10
5	UND.	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	1266	DIDÁTICO	R\$ 10,33	R\$ 13.077,78
6	UND.	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	592	EXPEDIENTE	R\$ 2,73	R\$ 1.616,16
7	UND.	APONTADOR PARA LÁPIS 2B	895	EXPEDIENTE	R\$ 1,51	R\$ 1.351,45
8	PCT	BALÃO "BEXIGA" LÁTEX LISO CINTILANTE Nº 7. PCT C/ 50 UNID	1000	EXPEDIENTE	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
9	UND.	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA - EM ACRÍLICO COM 1 DIVISÓRIA	216	EXPEDIENTE	R\$ 59,45	R\$ 12.841,20
10	UND.	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA - EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS, MÓVEL	322	EXPEDIENTE	R\$ 95,19	R\$ 30.651,18
11	PCTE	BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO, PACOTE 01 KG	231	EXPEDIENTE	R\$ 41,01	R\$ 9.473,31
12	PCTE	BASTONETE DE COLA DE SILICONE GROSSO, PACOTE 01 KG	233	EXPEDIENTE	R\$ 39,86	R\$ 9.287,38
13	UND.	BATERIA P/ SONAR 9V	15	EXPEDIENTE	R\$ 18,60	R\$ 279,00
14	PCTE	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE PAPEL E ADESIVO AGRÍLICO, 100 FOLHAS CADA, COLORIO NEON.	699	EXPEDIENTE	R\$ 8,81	R\$ 6.158,19
15	PCT.	BLOCO DE RECADADO AUTO-ADESIVO REMOVÍVELS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDA MIN 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO TIPO POST IT	441	EXPEDIENTE	R\$ 17,70	R\$ 7.805,70
16	UND.	BOBINA - PARA CALCULADORA 57MM X 30 M	59	EXPEDIENTE	R\$ 2,68	R\$ 158,12
17	CX.	BORRACHA BRANCA, Nº 20; CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	477	DIDÁTICO	R\$ 33,76	R\$ 16.103,52
18	CX.	BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - BORRACHA TERMOPLÁSTICA E CINTA POLIETILENO ATÓXICOS EM CORES VARIADAS. CX COM 24 UND.	250	DIDÁTICO	R\$ 33,23	R\$ 8.307,50
19	CX	BORRACHA PONTA DE LÁPIS, CAIXA COM 48 A 50 UND	192	EXPEDIENTE	R\$ 8,91	R\$ 1.710,72
20	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL C/ 200 FOLHAS, CAPA DURA, 200MM/275MM. 56G/M² COM 10 MATÉRIAS, PAPEL BRANCO.	5057	DIDÁTICO	R\$ 11,35	R\$ 57.396,95
21	UNID.	CADERNO BROCHURÃO - CAPA MOLE 60 FOLHAS PAUTADAS	5431	DIDÁTICO	R\$ 5,70	R\$ 30.956,70
22	UNID.	CADERNO DE DESENHO - CAPA DURA E ESPIRAL 48 FOLHAS 200 X 275MM	5318	DIDÁTICO	R\$ 5,05	R\$ 26.855,90
23	UND.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO 347 MM X 245 MM X 133 MM, CORES VARIADAS.	7778	EXPEDIENTE	R\$ 15,48	R\$ 120.403,44
24	UND.	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 50 LT	372	EXPEDIENTE	R\$ 101,22	R\$ 37.653,84
25	UND.	CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO, TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS E BATERIA	359	EXPEDIENTE	R\$ 23,61	R\$ 8.475,99
26	UND.	CALCULADORA DE MESA, GRANDE - CALCULADORA 12 DÍGITOS, C/ TECLA DE REGRESSÃO, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS RAIZ QUADRADA, DUPLA ALIMENTAÇÃO DIMENSÕES (AXLXP): 30,7X103,0X154,0, COM TECLAS ON/OFF.	261	EXPEDIENTE	R\$ 57,05	R\$ 14.890,05
27	UND.	CALCULADORA DE MESA, MÉDIA - CALCULADORA 12 DÍGITOS, C/ TECLA DE REGRESSÃO, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS RAIZ QUADRADA, DUPLA ALIMENTAÇÃO DIMENSÕES (AXLXP): 30,7X103,0X154,0, COM TECLAS ON/OFF.	95	EXPEDIENTE	R\$ 53,50	R\$ 5.082,50
28	CX	CANETA MARCA TEXTO, PONTA TIFRADA P/ TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, CX C/ 12 UNID., CORES VARIADAS	666	EXPEDIENTE	R\$ 28,80	R\$ 19.180,80
29	CX	CANETA CORRETIVA, BASE DE SOLVENTE, COM 7ML CX COM 12 UNIDADES	139	EXPEDIENTE	R\$ 110,57	R\$ 15.369,23



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

30	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA 07 ESFERAS TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPINA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPINA ANTE ASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	583	EXPEDIENTE	R\$ 44,71	R\$ 26.065,93
31	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA FINA 07 ESFERA TUNGSTÊNIO: TAMPINA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPINA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	683	EXPEDIENTE	R\$ 46,54	R\$ 31.786,82
32	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA FINA 07 ESFERA TUNGSTÊNIO: TAMPINA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPINA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	443	EXPEDIENTE	R\$ 41,47	R\$ 18.371,21
33	UND	CANETA PARA RETROPROJETOS 2,0 MM	164	EXPEDIENTE	R\$ 9,81	R\$ 1.608,84
34	CX.	CANETINHA HIDROGRÁFICA - TRAÇOS FINOS, PARA COLORIR, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLYESTER, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA	430	DIDÁTICO	R\$ 4,69	R\$ 2.016,70
35	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000 , 2000, 2050 , 3050 (ORIGINAL), COLORIDO Nº122	73	EXPEDIENTE	R\$ 132,51	R\$ 9.673,23
36	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 2000, 2050 , 3050 (ORIGINAL), PRETO Nº122	33	EXPEDIENTE	R\$ 112,35	R\$ 3.707,55
37	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L396 (REF 664 BK. 664 Y. 664M)	22	EXPEDIENTE	R\$ 54,93	R\$ 1.208,46
38	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L396 (REF 664 BK. 664 Y. 664M) COLORIDO	10	EXPEDIENTE	R\$ 57,07	R\$ 570,70
39	UNID	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	10	EXPEDIENTE	R\$ 240,33	R\$ 2.403,30
40	UNID	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 662 PRETO	10	EXPEDIENTE	R\$ 249,67	R\$ 2.496,70
41	UND.	CD-RW GRAVÁVEL 80MIN. 700MB 52X C/CAPA	675	EXPEDIENTE	R\$ 2,42	R\$ 1.633,50
42	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 1 C/100 UND (METAL)	328	EXPEDIENTE	R\$ 2,88	R\$ 944,64
43	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 2 C/100 UND (METAL)	1203	EXPEDIENTE	R\$ 3,00	R\$ 3.609,00
44	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 3 C/100 UND (METAL)	1543	EXPEDIENTE	R\$ 3,33	R\$ 5.138,19
45	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 4 C/100 UND (METAL)	1324	EXPEDIENTE	R\$ 3,56	R\$ 4.713,44
46	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 5 C/100 UND (METAL)	25	EXPEDIENTE	R\$ 3,41	R\$ 85,25
47	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 6 C/50 UND (METAL)	1811	EXPEDIENTE	R\$ 3,80	R\$ 6.881,80
48	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8 C/137 UND (METAL)	1446	EXPEDIENTE	R\$ 20,83	R\$ 30.120,18
49	CX	COLA PARA COLAR PAPEL EMBORRACHADO (EVA), TUBO COM 90G, CAIXA C/ 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	137	DIDÁTICO	R\$ 40,34	R\$ 5.526,58
50	CX	COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 X 01 LT, COM SELO DO INMETRO. (LITRO)	207	EXPEDIENTE	R\$ 238,42	R\$ 49.352,94
51	UNID.	COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM C/ 90GR	712	EXPEDIENTE	R\$ 1,72	R\$ 1.224,64
52	UNID.	COLA DE SILICONE LIQUIDO 100ML	137	EXPEDIENTE	R\$ 8,72	R\$ 1.194,64
53	UNID.	COLA EM GEL PARA DECOUPAGE, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 80 GR, COM BICO DOSADOR	123	EXPEDIENTE	R\$ 49,78	R\$ 6.122,94
54	CX	COLA GLITTER DIMENSIONAL - DIVERSAS CORES, EM EMBALAGEM DE 35GR. CX COM 6 UNID.	150	DIDÁTICO	R\$ 15,78	R\$ 2.367,00
55	CX	COLA PARA EVA - NÃO TÓXICA, TRANSPARENTE COM 35GR. CX 12 UNID	100	EXPEDIENTE	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
56	UND.	COLA PARA ISOPOR, 500 GR, NÃO TÓXICA, COLA PVA, SOLUÇÃO ALCOOLICA.	285	DIDÁTICO	R\$ 20,82	R\$ 5.933,70
57	UND.	COLA PARA ISOPOR, COM BICO APLICADOR EMBALAGEM 90GR	135	DIDÁTICO	R\$ 2,77	R\$ 373,95
58	UNID.	COLA TIPO BASTÃO 10 GR	287	EXPEDIENTE	R\$ 3,95	R\$ 1.133,65
59	UND.	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, LIQUIDO EMBALAGEM COM 18ML	925	EXPEDIENTE	R\$ 1,82	R\$ 1.683,50
60	UND	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDINDO 05MM X 06 MT, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	441	EXPEDIENTE	R\$ 7,43	R\$ 3.276,63
61	UND	DVR-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL	420	EXPEDIENTE	R\$ 1,78	R\$ 747,60
62	UND.	ENVELOPE 35X54CM	3082	EXPEDIENTE	R\$ 0,60	R\$ 1.849,20
63	UND.	ENVELOPE BRANCO 17X24CM	2940	EXPEDIENTE	R\$ 0,63	R\$ 1.852,20
64	UND.	ENVELOPE OFICIO BRANCO 26X37CM	4620	EXPEDIENTE	R\$ 0,69	R\$ 3.187,80
65	UND.	ENVELOPE OFICIO PARDO 26X37CM	3070	EXPEDIENTE	R\$ 0,71	R\$ 2.179,70



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

66	PCT.	ENVELOPE PARA CONVITE - TIPO CARTÃO, DIVERSAS CORES. DIMENSÕES CADA: 11,5 DE ALTURA E 16CM DE LARGURA. 80GMM <sup>2</sup> , COM 100 UNID	2353	EXPEDIENTE	R\$ 0,69	R\$ 1.623,57
67	PCT	ENVELOPE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMANHO: 23,4 CMX30,4CM (A4) C/ 50 UNID	527	EXPEDIENTE	R\$ 44,58	R\$ 23.493,66
68	UND.	ENVELOPE TAMANHO A3	4130	EXPEDIENTE	R\$ 0,60	R\$ 2.478,00
69	UND.	ENVELOPE TAMANHO A4	15530	EXPEDIENTE	R\$ 0,71	R\$ 11.026,30
70	UND.	ESTILETE ESTREITO DE METAL, COM TRAVA AUTOMÁTICA 9MM AÇO CARBONO	432	EXPEDIENTE	R\$ 2,95	R\$ 1.274,40
71	UND.	ESTILETE LARGO - COM CORPO TERMOPLÁSTICO INTERNO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BIMOCRATIAZADO, PARA TRABALHO MANUAL	135	EXPEDIENTE	R\$ 3,39	R\$ 457,65
72	UND	ETIQUETA TAM 101,6X33,9 MM C/10 FLS	270	EXPEDIENTE	R\$ 65,23	R\$ 17.612,10
73	UND	ETIQUETA TAM 66,7X25,4 MM C/ 25 FLS	285	EXPEDIENTE	R\$ 67,77	R\$ 19.314,45
74	FL	EVA - VÁRIAS CORES, TAMANHO 50CMX60CMX2MM.	3755	EXPEDIENTE	R\$ 3,34	R\$ 12.541,70
75	FL	EVA COM GLITER, TAMANHO 40X60 CM	3205	EXPEDIENTE	R\$ 5,23	R\$ 16.762,15
76	FL	EVA EMBORRACHADO ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60 CM	4505	EXPEDIENTE	R\$ 2,75	R\$ 12.388,75
77	FL	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60	4100	EXPEDIENTE	R\$ 5,35	R\$ 21.935,00
78	FL	EVA PLUSH - VÁRIAS CORES, TAMANHO 70CMX50CMX4MM.	1000	EXPEDIENTE	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
79	UND.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL	724	EXPEDIENTE	R\$ 4,39	R\$ 3.178,36
80	UND.	FITA ADESIVA de demarcação de solo amarela 48MM X 30M	330	EXPEDIENTE	R\$ 29,53	R\$ 9.744,90
81	UND.	FITA ADESIVA DUREX 12X50M	1018	EXPEDIENTE	R\$ 1,92	R\$ 1.954,56
82	UND.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT	916	EXPEDIENTE	R\$ 4,28	R\$ 3.920,48
83	RL	FITA ADESIVA, TIPO BANANA, DUPLA FACE, DE ESPUMA, FIXAÇÃO PERMANENTE, 24,0 X 1,5 MM	1147	EXPEDIENTE	R\$ 8,03	R\$ 9.210,41
84	UND.	FITA ADESIVANTE EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45 MM X 100M	330	EXPEDIENTE	R\$ 8,24	R\$ 2.719,20
85	UND.	FITA CREPE - P/ FIXAÇÃO 25mmX50MT	397	EXPEDIENTE	R\$ 9,36	R\$ 3.715,92
86	UND.	FITA CREPE - P/ FIXAÇÃO 48X50XM	703	EXPEDIENTE	R\$ 8,05	R\$ 5.659,15
87	PCT	FITA CREPE 19X50 PCTE COM 06 UND	336	EXPEDIENTE	R\$ 47,31	R\$ 15.896,16
88	UND	FITA DUPLA FACE P/ FIXAÇÃO 50X50 MT	587	EXPEDIENTE	R\$ 77,25	R\$ 45.345,75
89	UND.	FITA DUPLA FACE P/FIXAÇÃO 19X50 M	561	EXPEDIENTE	R\$ 44,58	R\$ 25.009,38
90	UND.	FITA DUPLA FACE P/FIXAÇÃO 25X30 M	386	EXPEDIENTE	R\$ 39,48	R\$ 15.239,28
91	CX	FITA ZEBRADA - EM POLIETILENO PRETA/AMARELA ROLO 7,00 CM X 200 METROS CX. 20 UNID	464	EXPEDIENTE	R\$ 285,33	R\$ 132.393,12
92	ROLO	FITILINHO P/ PRESENTE C/50 MTS O ROLO EM CORES DIVERSAS	150	EXPEDIENTE	R\$ 2,15	R\$ 322,50
93	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO RECIBO PAGTO LAB 02 - CX /3000 UNID FORMATO 235mmx137,7 mm (5 1/2 2 vias)	76	EXPEDIENTE	R\$ 348,61	R\$ 26.494,36
94	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 01 VIAS, 60 g/m <sup>2</sup> , admitindo-se variação de $\pm 4$ g/m <sup>2</sup> , 80 colunas, 240 mm x 280 mm, micros serrilhados, sem impressão, em caixas com 3.000 folhas cada. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009, o papel reciclado deverá ser composto por 50% de fibras recicladas, sendo 25% de origem pós-consumo e outros 25% de pré-consumo, cujas características deverão estar impressas na embalagem das resmas.	255	EXPEDIENTE	R\$ 309,00	R\$ 78.795,00
95	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 02 VIAS, 60 g/m <sup>2</sup> , admitindo-se variação de $\pm 4$ g/m <sup>2</sup> , 80 colunas, 240 mm x 280 mm, micros serrilhados, sem impressão, em caixas com 3.000 folhas cada. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009, o papel reciclado deverá ser composto por 50% de fibras recicladas, sendo 25% de origem pós-consumo e outros 25% de pré-consumo, cujas características deverão estar impressas na embalagem das resmas.	205	EXPEDIENTE	R\$ 677,67	R\$ 138.922,35
96	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO CORTE EM TIRAS	42	EXPEDIENTE	R\$ 2.317,50	R\$ 97.335,00
97	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES - GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO; COMPOSTO DE CERAS; CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 12 CORES	316	EXPEDIENTE	R\$ 3,62	R\$ 1.143,92
98	UND.	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - GP 103, GRAMPEAR ATÉ 110 FLS	145	EXPEDIENTE	R\$ 214,58	R\$ 31.114,10
99	UNID	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - GP 103, GRAMPEAR ATÉ 70 FLS	162	EXPEDIENTE	R\$ 151,58	R\$ 24.555,96



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

100	UND.	GRAMPEADOR PARA MESA, GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS 23/8/13 - C 2400 BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA DE DIVERSAS CORES	232	EXPEDIENTE	R\$ 186,81	R\$ 43.339,92
101	CX.	GRAMPEADOR PARA MESA, MÉDIO, ATÉ 25 FOLHAS 24/06 E N° 26/04, A17- RESERVATÓRIO P/1 PENTE DE GRAMPOS BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	895	EXPEDIENTE	R\$ 22,58	R\$ 20.209,10
102	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	310	EXPEDIENTE	R\$ 16,39	R\$ 5.080,90
103	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	296	EXPEDIENTE	R\$ 6,62	R\$ 1.959,52
104	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/8, 23/6, 23/10 E 23/13 CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	630	EXPEDIENTE	R\$ 7,92	R\$ 4.989,60
105	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	950	EXPEDIENTE	R\$ 6,30	R\$ 5.985,00
106	PCT	GRAMPO TRILHO - PLASTICO 80MM P/ 200 FLS PCT 50 UNIDADES	126	EXPEDIENTE	R\$ 14,86	R\$ 1.872,36
107	PCT	GRAMPO TRILHO - PLASTICO P/ 600 FLS PCT 50 UNIDADES	215	EXPEDIENTE	R\$ 13,04	R\$ 2.803,60
108	CX	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80MM CX/50 UND	112	EXPEDIENTE	R\$ 42,92	R\$ 4.807,04
109	FL	ISOPOR (CHAPA) - DE 10 MM 1,00CMX0,50CM	680	EXPEDIENTE	R\$ 3,12	R\$ 2.121,60
110	UND.	KIT 4 TINTAS FRASCO COM 70ML T664 - 120 PRETO, TINTA FRASCO COM 70ML T-664-220 CIANO, COM 70ML T 664-320-MAGENTA, COM 70ML T 664-420 AMARELO, P/ IMPRESSORA EPSON L365.	67	EXPEDIENTE	R\$ 169,95	R\$ 11.386,65
111	CX	LAPIS DE COR LONGO - CORES VIVAS E INTENSAS, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA. MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASCA, CX 12 UNID	3314	EXPEDIENTE	R\$ 4,08	R\$ 13.521,12
112	CX	LAPIS PRETO 6B, CORPO DE MADEIRA SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESA, ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS	585	EXPEDIENTE	R\$ 36,45	R\$ 21.323,25
113	UND.	LAPIS PRETO N°02, COM BORRACHA NA PONTA	538	EXPEDIENTE	R\$ 0,54	R\$ 290,52
114	CX	LAPIS PRETO N° 2 PRETO REDONDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO GRADUAÇÃO N° 2 HB, APROVADO PELO IMETRO, CAIXA GROZA COM 144 UNID.	793	EXPEDIENTE	R\$ 15,08	R\$ 11.958,44
115	PCT	LIGA ELÁSTICA GROSSA, N° 25 100 UND	150	EXPEDIENTE	R\$ 5,51	R\$ 826,50
116	PCT	LIGA ELÁSTICA LÁTEX N° 18 - 500 UND	621	EXPEDIENTE	R\$ 20,02	R\$ 12.432,42
117	UND.	LIVRO DE ATAS 200 FLS.	1684	EXPEDIENTE	R\$ 29,42	R\$ 49.543,28
118	UND.	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS CAPA PRETA	1812	EXPEDIENTE	R\$ 18,53	R\$ 33.576,36
119	UND.	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	1926	EXPEDIENTE	R\$ 11,70	R\$ 22.534,20
120	CART.	MARCADOR DE PÁGINAS AUTO COLANTES EM PLÁSTICO NEON* COLORIDOS EM CORES FLUORESCENTES SUPER VIBRANTES CARTELAS COM 250 FLS	173	EXPEDIENTE	R\$ 19,29	R\$ 3.337,17
121	UND.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	743	EXPEDIENTE	R\$ 10,80	R\$ 8.024,40
122	UND.	MOLHA DEDO UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA PESO 12G, CREME PERFUMADO, P/ PAPEL MOEDA	197	EXPEDIENTE	R\$ 6,01	R\$ 1.183,97
123	UND.	ORGANIZADOR P/ESCRITÓRIO ACRÍLICO DIVISÓRIA PARA CANETA, CLIPS E CARTÃO	469	EXPEDIENTE	R\$ 12,63	R\$ 5.923,47
124	UNID.	PAPEL CARTOLINA, 50 X 66 CM, 120G. CORES VARIADAS.	6280	EXPEDIENTE	R\$ 0,61	R\$ 3.830,80
125	UNID.	PAPEL COLORSETE, CORES VARIADAS (CARTÃO DUPLA FACE 48 X 66 CM) CORES VARIADAS.	7255	EXPEDIENTE	R\$ 1,07	R\$ 7.762,85
126	UNID.	PAPEL 40KG (SULFITE PARA FLIP CHART), 120G - 66 X 96CM (BRANCO)	10420	EXPEDIENTE	R\$ 0,98	R\$ 10.211,60
127	PCT.	PAPEL A4 COLORIDO - RESMA COM 100 FOLHAS	510	EXPEDIENTE	R\$ 11,59	R\$ 5.910,90
128	PCTE	PAPEL ADESIVO A4 pct.100flhs.	181	EXPEDIENTE	R\$ 65,18	R\$ 11.797,58
129	UNID.	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, CORES VARIADAS.	6430	EXPEDIENTE	R\$ 0,97	R\$ 6.237,10
130	FL	PAPEL CARBONO - COR VERDE E AZUL	350	EXPEDIENTE	R\$ 0,43	R\$ 150,50
131	CX.	PAPEL CARBONO CAIXA C/ 100UND	196	EXPEDIENTE	R\$ 33,19	R\$ 6.505,24
132	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, AMARELO.	50	EXPEDIENTE	R\$ 1,96	R\$ 98,00
133	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, AZUL.	30	EXPEDIENTE	R\$ 2,03	R\$ 60,90
134	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, BRANCO	30	EXPEDIENTE	R\$ 1,96	R\$ 58,80
135	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	8650	EXPEDIENTE	R\$ 2,03	R\$ 17.559,50
136	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PRETO	30	EXPEDIENTE	R\$ 1,96	R\$ 58,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

137	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, VERDE	50	EXPEDIENTE	R\$ 2,03	R\$ 101,50
138	UNID.	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, VERMELHO	60	EXPEDIENTE	R\$ 1,96	R\$ 117,60
139	FL	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES, 70X89	1320	EXPEDIENTE	R\$ 0,89	R\$ 1.174,80
140	ROLO	PAPEL CONTACT, 1090 – 25M 45 CM COM 50 METROS CADA, NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE.	228	DIDÁTICO	R\$ 399,13	R\$ 91.001,64
141	UND	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão mínima 0,48 x 2,00m.	3760	EXPEDIENTE	R\$ 1,37	R\$ 5.151,20
142	UNID.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA), 48 X 60CM, CORES VARIADAS.	3510	EXPEDIENTE	R\$ 2,14	R\$ 7.511,40
143	UNID.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4-180G/M2 210MMX297MM C/ 50 FLS	1662	EXPEDIENTE	R\$ 31,23	R\$ 51.904,26
144	UNID.	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM , CORES VARIADAS.	2210	EXPEDIENTE	R\$ 1,24	R\$ 2.740,40
145	UNID.	PAPEL MADEIRA, AMARELO FOLHA MEDINDO 96CM X 66CM	2710	EXPEDIENTE	R\$ 0,65	R\$ 1.761,50
146	FL	PAPEL MANTEIGA 35G 25X35CM	1310	EXPEDIENTE	R\$ 8,03	R\$ 10.519,30
147	UNID.	PAPEL MICROONDULADO, CORES VARIADAS, 50CMX80CM	2060	EXPEDIENTE	R\$ 4,32	R\$ 8.899,20
148	PCT.	PAPEL OPALINE 180G BRANCO - PCT COM 50 F	1102	EXPEDIENTE	R\$ 20,51	R\$ 22.602,02
149	UNID.	PAPEL PARA ARTE FRANCESA 21x21 ARTES DIVERSAS	1005	EXPEDIENTE	R\$ 12,88	R\$ 12.944,40
150	FL	PAPEL PARA PRESENTE FOLHA LISA 50X60	210	EXPEDIENTE	R\$ 0,65	R\$ 136,50
151	UNID.	PAPEL PARANÁ 120G 2,20mm 80x100cm PARA CONTAGEM	110	EXPEDIENTE	R\$ 12,02	R\$ 1.322,20
152	UNID.	PAPEL PARANÁ 60G PARA CONTAGEM	110	EXPEDIENTE	R\$ 6,24	R\$ 686,40
153	UNID.	PAPEL PARANÁ 90G PARA CONTAGEM	410	EXPEDIENTE	R\$ 11,16	R\$ 4.575,60
154	CX.	PAPEL SULFITE (OFÍCIO 2), DE ALTA QUALIDADE, 216 X 330 MM 75 MG/M², CAIXA CONTENDO 10 PACOTES, COM RESMA 500 FOLHAS.	92	EXPEDIENTE	R\$ 264,92	R\$ 24.372,64
155	RESMA	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS RESMA 500 UNID	587	EXPEDIENTE	R\$ 28,33	R\$ 16.629,71
156	CX.	PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE, (A4), 210X 297MM 75M/M², CAIXA COM 10 PCT. COM RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCA.	1530	EXPEDIENTE	R\$ 281,77	R\$ 431.108,10
157	PCT	PAPEL SULFITE, 75 G/M² COLORIDA, MEDINDO 210 MMX 297 MM, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS	522	EXPEDIENTE	R\$ 37,77	R\$ 19.715,94
158	MT	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATCHCOLAGEM - DUPLA FACE, TELA DE 1M X 44 CM	310	EXPEDIENTE	R\$ 28,00	R\$ 8.680,00
159	FL	PAPEL VEGETAL	110	EXPEDIENTE	R\$ 1,12	R\$ 123,20
160	PCTE	PAPEL VERGÊ A4 - COM 50 FL C/180G (DIVERSAS CORES)	465	EXPEDIENTE	R\$ 19,51	R\$ 9.072,15
161	PCT.	PAPEL VERGÊ, 210 X 297MM, 180G/M2, PACT C/ 50 FLS,	146	DIDÁTICO	R\$ 19,54	R\$ 2.852,84
162	UND.	PASTA DE PLÁSTICO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA - DIVERSAS CORES, 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	1340	EXPEDIENTE	R\$ 4,32	R\$ 5.788,80
163	UND.	PASTA AZ – LAMINADA - DORSO LARGO COM VISOR COR PRETA, COM MECANISMO NIQUELADO	3340	EXPEDIENTE	R\$ 16,83	R\$ 56.212,20
164	UND.	PASTA AZ – REGISTRADOR AZ GLOBAL, ENCAPADOS COM FILME DE PVC PLÁSTICO. CONTÉM DADOS, CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, OLHAL NIQUELADO E VISOR PLÁSTICO LONGO NA LOMBADA.	5224	EXPEDIENTE	R\$ 13,78	R\$ 71.986,72
165	UND.	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO – TAMANHO: 235X 325 MM, NAS CORES: AMARELO E VERDE.	2795	EXPEDIENTE	R\$ 4,46	R\$ 12.465,70
166	UND.	PASTA DE PAPELÃO	600	EXPEDIENTE	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
167	UNID	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO	950	EXPEDIENTE	R\$ 3,75	R\$ 3.562,50
168	UND.	PASTA L EM PLOPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MM X 334MM	930	EXPEDIENTE	R\$ 2,15	R\$ 1.999,50
169	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO; GRANDE	3370	EXPEDIENTE	R\$ 3,23	R\$ 10.885,10
170	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO; MÉDIA	3630	EXPEDIENTE	R\$ 2,75	R\$ 9.982,50
171	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO; PEQUENA	2260	EXPEDIENTE	R\$ 1,59	R\$ 3.593,40
172	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	5090	EXPEDIENTE	R\$ 3,35	R\$ 17.051,50
173	UND	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE	2660	EXPEDIENTE	R\$ 21,00	R\$ 55.860,00
174	UND.	PASTA SUSPENSÃO DE PAPEL - COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES 36 X 24 CM	1342	EXPEDIENTE	R\$ 4,19	R\$ 5.622,98



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

175	UND.	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - CORPO EM CARTÃO TRÍPLEX BRANCO, REVESTIDO M FILME COLORIDO (PLASTIFICADA) AZUL, POSSUI 2 HATES PLÁSTICAS 405X15 MM 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA 1 GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA 300 A 320G ESPESSURA: 0,35G MM MEDIDA PRODUTO ACABADO.	1552	EXPEDIENTE	R\$ 4,57	R\$ 7.092,64
176	UND.	PERCEVEJO - CORES VARIADOS 100und	210	EXPEDIENTE	R\$ 8,47	R\$ 1.778,70
177	UND.	PERFURADOR 2 FURO ATE 25 FOLHAS METAL	91	EXPEDIENTE	R\$ 34,13	R\$ 3.105,83
178	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA 150 FOLHAS	104	EXPEDIENTE	R\$ 120,17	R\$ 12.497,68
179	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA 70 FOLHAS	424	EXPEDIENTE	R\$ 67,45	R\$ 28.598,80
180	CART.	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D_ CARTELA C/4 UNID	91	EXPEDIENTE	R\$ 54,11	R\$ 4.924,01
181	CART.	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA_ CARTELA C/4 UNID	114	EXPEDIENTE	R\$ 11,94	R\$ 1.361,16
182	CART.	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA_ CARTELA C/4 UNID	96	EXPEDIENTE	R\$ 17,26	R\$ 1.656,96
183	CX	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	344	EXPEDIENTE	R\$ 37,75	R\$ 12.986,00
184	CX	PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	294	EXPEDIENTE	R\$ 34,37	R\$ 10.104,78
185	CX	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	182	EXPEDIENTE	R\$ 35,37	R\$ 6.437,34
186	UNID.	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO - EM MADEIRA OU ACRÍLIO, CERDA SINTÉTICA, FORMATO CHATO, Nº 14	20	EXPEDIENTE	R\$ 3,20	R\$ 64,00
187	UNID.	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO - EM MADEIRA OU ACRÍLIO, CERDA SINTÉTICA, FORMATO CHATO, Nº 16	20	EXPEDIENTE	R\$ 4,69	R\$ 93,80
188	UNID.	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA - CABO LONGO ENVERNIZADO FABRICADO COM PELO SINTÉTICO, FORMATO REDONDO COMPRIDO, Nº 24	20	EXPEDIENTE	R\$ 6,61	R\$ 132,20
189	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	188	DIDÁTICO	R\$ 54,34	R\$ 10.215,92
190	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	139	DIDÁTICO	R\$ 56,29	R\$ 7.824,31
191	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	88	DIDÁTICO	R\$ 54,34	R\$ 4.781,92
192	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PARA REFIL PEQUENO	491	DIDÁTICO	R\$ 22,01	R\$ 10.806,91
193	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PARA REFIL GRANDE	433	DIDÁTICO	R\$ 25,90	R\$ 11.214,70
194	UNID	PORTA CRACHÁ EM PVC RÍGIDO VERTICAL	500	EXPEDIENTE	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
195	UND.	PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO	710	EXPEDIENTE	R\$ 9,31	R\$ 6.610,10
196	UND	PRANCHETA PORTÁRIL - CRÍLICO CRISTAL A4 03 MM - (34X26 CM) FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL IMPOSTADO COM PRENDEDOR ACRÍLICO E PARAFUSOS CROMADOS	1500	EXPEDIENTE	R\$ 13,55	R\$ 20.325,00
197	UND.	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO 15 MM	336	EXPEDIENTE	R\$ 1,55	R\$ 520,80
198	UND.	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO 19 MM	336	EXPEDIENTE	R\$ 1,78	R\$ 598,08
199	UND.	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO 25 MM	314	EXPEDIENTE	R\$ 4,99	R\$ 1.566,86
200	UND.	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO 32 MM	335	EXPEDIENTE	R\$ 5,23	R\$ 1.752,05
201	UND.	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO 51 MM	335	EXPEDIENTE	R\$ 2,15	R\$ 720,25
202	UND.	QUADRO DE CORTIÇA 60X45. CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO EM MADEIRA NATURAL	53	EXPEDIENTE	R\$ 114,13	R\$ 6.048,89
203	UNID	QUADRO DE FELTRO VERDE 1,50 X 2,00 CM	56	EXPEDIENTE	R\$ 429,17	R\$ 24.033,52
204	UND.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - 1,5X1,5.ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	117	DIDÁTICO	R\$ 624,17	R\$ 73.027,89
205	UND.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - 90X60.ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	206	DIDÁTICO	R\$ 531,10	R\$ 109.406,60
206	UND.	REGUA TRANSPARENTE 30CM (GROSSA E DE BOA QUALIDADE NÃO FLEXIVEL)	1280	EXPEDIENTE	R\$ 1,30	R\$ 1.664,00
207	UND.	REGUA TRANSPARENTE 40CM (GROSSA E DE BOA QUALIDADE NÃO FLEXIVEL)	874	EXPEDIENTE	R\$ 3,58	R\$ 3.128,92
208	UND.	RISQUE E RABISQUE	138	EXPEDIENTE	R\$ 44,58	R\$ 6.152,04
209	UND.	TANQUE DE TINTA -BK T6641, PARA IMPRESSORA EPSON	24	EXPEDIENTE	R\$ 42,92	R\$ 1.030,08



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

210	UND.	TANQUE DE TINTA -C T6642, PARA IMPRESSORA EPSON	24	EXPEDIENTE	R\$ 44,58	R\$ 1.069,92
211	UND.	TANQUE DE TINTA -M T6643, PARA IMPRESSORA EPSON	24	EXPEDIENTE	R\$ 42,92	R\$ 1.030,08
212	UND.	TANQUE DE TINTA -Y T6644, PARA IMPRESSORA EPSON	24	EXPEDIENTE	R\$ 44,58	R\$ 1.069,92
213	CX	TESOURA GRANDE, CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 21,5CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	341	EXPEDIENTE	R\$ 161,51	R\$ 55.074,91
214	CX	TESOURA PEQUENA - LÂMINA DE INOX,CABO PLÁSTICO SEM PONTA, C/12 UNIDADES EM CADA CAIXA	192	EXPEDIENTE	R\$ 82,78	R\$ 15.893,76
215	CX	TINTA GUACHE, VIDRO COM 250ML, CORES VARIADAS. C/12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	145	DIDÁTICO	R\$ 99,94	R\$ 14.491,30
216	CX.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA CX. C/ 12 UNID	205	EXPEDIENTE	R\$ 154,50	R\$ 31.672,50
217	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA, CX. C/ 12 UNID	207	EXPEDIENTE	R\$ 160,50	R\$ 33.223,50
218	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHA - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA, CX. C/ 12 UNID	197	EXPEDIENTE	R\$ 154,53	R\$ 30.442,41
219	UND.	TINTA PARA CARIMBO - AZUL	87	EXPEDIENTE	R\$ 4,62	R\$ 401,94
220	UND.	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	95	EXPEDIENTE	R\$ 4,44	R\$ 421,80
221	CX.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, CORES VARIADAS. CX COM 12 UNID. C/ 10 ML..	175	EXPEDIENTE	R\$ 107,00	R\$ 18.725,00
222	CX.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETO, CORES VARIADAS. CX COM 12 UNID. C/ 10 ML..	165	EXPEDIENTE	R\$ 109,87	R\$ 18.128,55
223	CX.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO, CORES VARIADAS. CX COM 12 UNID. C/ 10 ML..	165	EXPEDIENTE	R\$ 107,00	R\$ 17.655,00
224	CX	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, DE 1 LITRO, CX C/ 6UN.	84	DIDÁTICO	R\$ 1.442,00	R\$ 121.128,00
225	CX	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UNID.	84	DIDÁTICO	R\$ 1.498,00	R\$ 125.832,00
226	CX	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UNID.	84	DIDÁTICO	R\$ 1.442,00	R\$ 121.128,00
227	ROLO	TNT CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	413	DIDÁTICO	R\$ 174,77	R\$ 72.180,01
228	UND.	TONER HP LAZER JET 1102W	37	EXPEDIENTE	R\$ 145,92	R\$ 5.399,04
229	UND.	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1005 HP	12	EXPEDIENTE	R\$ 151,58	R\$ 1.818,96
230	UND.	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 HP	47	EXPEDIENTE	R\$ 145,92	R\$ 6.858,24
231	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1010- PRINTER TONE CARTRIDGE	17	EXPEDIENTE	R\$ 240,33	R\$ 4.085,61
232	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1015- PRUDENTONER PT 2612A	17	EXPEDIENTE	R\$ 249,67	R\$ 4.244,39
233	UND.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER P4014N - CARTRIDGE FOR CC364A	17	EXPEDIENTE	R\$ 240,33	R\$ 4.085,61
234	UND.	TRILHO METÁLICO - 80MM	15	EXPEDIENTE	R\$ 0,45	R\$ 6,75
235	UND.	VISOR TRANSPARENTE PARA PASTA SUSPensa	330	EXPEDIENTE	R\$ 0,43	R\$ 141,90
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 3.993.679,14</b>

Tucuruí-PA, 23 de outubro de 2020.

**SILEIA GAIA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete Interina  
Port. Nº 1402/2020-GP



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**  
**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: XX/XX/2020**

**Hora: XX:XX horas**

39

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

OBS: É obrigatório informar a marca dos produtos.

Valor Total global: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: IMEDIATO.

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

A empresa XXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial por SRP n°. PP-/2020-PMT e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei n° 8.666, de 1993;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

CONTRATANTE, em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

Executar as entregas no prazo determinado;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

...../PA, xx de ..... de 2020.

Nome: .....

Cargo / Função

CPF:.....RG....



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT**

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT  
Att. Pregoeiro

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

41

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 004/2020-PMT, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT**

Att. Pregoeiro

42

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT  
Att. Pregoeiro

43

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 004/2020-PMT.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT  
Att. Pregoeiro

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

44

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 004/2020-PMT), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT  
Att. Pregoeiro

45

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP N°. 004/2020-PMT e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº PP-004/2020-PMT**

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
Pregão Presencial por SRP – Nº PP-004/2020-PMT  
Att. Pregoeiro

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

46

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 004/2020-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 05.251.632/0001-41, representado por pelo Prefeito Municipal Senhor ARTUR DE JESUS BRITO, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial N° PP-004/2020-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

47

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

**1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

a) Fornecedor ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. .... n.º. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., e-mail: ....., telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...) ....., e-mail: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... n.º. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP N° PP-004/2020-PMT.

2.2. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-004/2020-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
meio eletrônico.

#### **4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ DE TUCURUÍ.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

48

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

6.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-004/2020-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ de Tucuruí.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;

7.1.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;

7.1.2 Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos

7.1.4 Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

7.1.5 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

7.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

7.1.7 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

7.1.8 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.1.1. Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

8.1.2. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

- 8.1.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 8.1.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;
- 8.1.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 8.1.8. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.1.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.10. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;
- 8.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.12. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.1.13. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;
- 8.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 8.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.1.18. Executar as entregas no prazo determinado;
- 8.1.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.2. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

9.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2018.

10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretária Municipal de Assistência Social.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-004/2020-PMT e a proposta do FORNECEDOR.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Tucuruí de Tucuruí, a firmar futuras solicitações.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí pela(s) FORNECEDOR(AS), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**  
forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s)  
**FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.  
TUCURUÍ/PA, .....de .....de 2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ N° 05.251.632/0001-41  
ARTUR DE JESUS BRITO

51

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA  
CNPJ (MF) n.º  
Nome do Representante  
CPF n.º.....



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020-PMT**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA**

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) \_\_\_\_\_, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para o fornecimento do material de EXPEDIENTE E DIDÁTICO. Por este termo de Adesão, o (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de material de EXPEDIENTE E DIDÁTICO, conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

52

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Tucuruí/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

\_\_\_\_\_  
CARONA  
Representante órgão Carona



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020-PMT**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O  
 XXXXXXXXXXXXXXXX E DE OUTRO LADO A  
 EMPRESA....., COMO ABAIXO  
 VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, representado pelo Sr.<sup>a</sup> ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº XXXXXX....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro: .....ao final assinado. e do outro lado, a empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 004/2020-PMT, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO OBJETO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.).

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de material de EXPEDIENTE E DIDÁTICO para atender a prefeitura municipal de Tucuruí-Pa, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal. Em conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da proposta é de R\$......(.....), para o(s) item(s) de nº.....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

**PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....  
BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº:.....

5.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;  
Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)  
Certidão Negativa (Município);  
Inscrição Estadual (CNPJ);  
Contrato Social;  
RG e CPF dos sócios;  
Ateste do fiscal do contrato.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**6. DO REAJUSTE**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço Unitário, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

6.2. Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

6.2.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

6.3. Os preços do presente contrato, oferecidos pela contratada, no valor global dos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 e ata de registro de preço 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua Assinatura.

7.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

8.2. O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco)



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

8.3. **DA GARANTIA**

8.4. A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. A lei garante e ponto.

**10. DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min as 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

10.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.3 A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

**11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1 O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.3 Registra que ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

13.2 Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

13.3 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

13.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

13.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

13.7 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

13.8 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

13.9 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

13.10 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.11 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

- 13.12 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 13.13 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 13.14 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;
- 13.15 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 13.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 13.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 13.19 Executar as entregas no prazo determinado;
- 13.20 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 13.22 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**14 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 14.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 14.2 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;
- 14.3 Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 14.5 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- 14.7 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 14.8 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim.

**15 DAS PENALIDADES**

- 15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência Simplificado, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- 15.2 I – Advertência;
- 15.3 II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 15.4 III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;
- 15.5 IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 15.6 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 15.7 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 15.8 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na lei de licitação.

**16 DA RESCISÃO**

- 16.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

Empenho todo ou em parte;

- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**17 ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

17.1 O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

18.3 A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

18.4 A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

**19 DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

19.2 E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, AOS XXXX DIAS DO MÊS XXXXXX DO ANO DE**  
**DOIS MIL E VINTE.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária XXX  
Portaria nº XXX

58

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ Nº .....  
NOME DO REPRESENTANTE  
CPF Nº

Testemunhas:

---

CPF \_\_\_\_\_

---

CPF \_\_\_\_\_

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura,  
na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal nº  
3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**WILSON WISCHANSKY**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 1315/2019-GP



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

**(MODELO)**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-004/2020-PMT

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2020-PMT - PROCESSO N° 20200126**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

60

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-004/2020-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-004/2020-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2020-PMT

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que os sócios, dirigentes da empresa licitante não possuem parentes determinados na Lei Civil brasileira com os gestores públicos e ou servidores públicos envolvidos no presente certame licitatório, em cumprimento aos Princípios da Moralidade e Impessoalidade<sup>1</sup>.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200126**

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2020-PMT**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome de Fantasia:
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Pessoa que recebeu e ou retirou:
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:  ( x ) Pregão presencial; ( ) Concorrência; ( ) Tomada de Preços; ( ) Credenciamento; ( ) Convite. Número: 004/2020-PMT Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

62

**SENHOR LICITANTE,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Tucuruí no município de Tucuruí-Pará e o interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pará no Departamento de Licitações, localizada no endereço: Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, e-mail: licitacao@tucuruí.pa.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Tucuruí da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: ..... , ..... de ..... de 2020.

Nome por Extenso:  
RG: ..... e CPF:.....  
Função